

## EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo nº 21012.005691/2023-73.

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica nº 28/2025, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária-MAPA, através da Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA - CNPJ nº 00.396.895/0042-01 e o Município de Amargosa/BA - CNPJ nº 13.825.484/0001-50. Objeto: é a aplicação conjunta de ações no âmbito da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, com intercâmbio de servidores públicos para ações específicas da inspeção ante mortem e post mortem e por prazo determinado, a ser executada na unidade geográfica básica do município de Amargosa/BA, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho. Valor: Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes. Vigência: 36 (trinta e seis) meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo. Data da Assinatura: 15/08/2025. Signatários: Carlos Goulart , CPF/MF nº...294.....61, Secretário de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura e Pecuária e Getúlio Almeida Sampayo - CPF/MF nº .....161...87. Prefeito do município de Amargosa/BA.

## DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

## COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO LABORATORIAL

## LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA EM MINAS GERAIS

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90179/2025 - UASG 130058

Nº Processo: 21181000355202473. Objeto: Aquisição de insumos das categorias "Pilhas e Material de Expediente", em proveito dos laboratórios do LFDA-MG. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 19/08/2025 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av.romulo Joviano, S/n, Olaria, - Pedro Leopoldo/MG ou <https://www.gov.br/compras/edital/130058-90179-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 19/08/2025 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](https://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 29/08/2025 às 09h30 no site [www.gov.br/compras](https://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

VANESSA KALLINE DE ARRUDA SANTOS FONSECA  
Chefe do Setor de Compras

(SIASGnet - 18/08/2025) 130058-00001-2025NE800049

## EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA

## EDITAL Nº 38 DE 13 DE AGOSTO DE 2025

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM CARGOS EFETIVOS NAS CARREIRAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO E DE SUPORTE À PESQUISA E DESENVOLVIMENTO

A Presidência da Embrapa torna público que o(a) candidato(a) convocado(a) para a defesa do memorial e apresentação de projeto de pesquisa, por meio do Edital nº 32 - EMBRAPA, de 4 de agosto de 2025, e que ainda não realizou a referida fase nos dias 9 e 10 de agosto de 2025, deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/embrapa\\_24](http://www.cebraspe.org.br/concursos/embrapa_24), a partir das 17 horas do dia 13 de agosto de 2025, para verificar a data e o horário de sua apresentação, por meio de consulta individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados. O(a) candidato(a) somente poderá realizar a fase na data e no horário designados na consulta individual disponível no endereço eletrônico citado acima.

Torna público, por fim, que será encaminhado, exclusivamente para o e-mail cadastrado no ato da solicitação de inscrição, os dados relativos ao link de acesso à sala virtual na qual o(a) candidato(a) realizará a defesa de memorial e a apresentação de projeto de pesquisa. Caso o(a) candidato(a) não receba o referido e-mail, em até 24 horas antes do horário previsto para sua apresentação, deverá entrar em contato com o Cebraspe, por meio do endereço de e-mail [sac@cebraspe.org.br](mailto:sac@cebraspe.org.br).

SILVIA MARIA FONSECA S. MASSRUHA

## EDITAL Nº 39 DE 18 DE AGOSTO DE 2025

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM CARGOS EFETIVOS NAS CARREIRAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO E DE SUPORTE À PESQUISA E DESENVOLVIMENTO

A Presidência da Embrapa torna público o resultado final no envio da documentação para o desempate de notas, para os cargos de Assistente e Técnico, referente ao concurso público que visa ao preenchimento de 1.027 vagas para os cargos de Pesquisador, Analista, Assistente e Técnico, na classe inicial de cada cargo, e à constituição de cadastro de reserva.

1 DO RESULTADO FINAL NO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO DESEMPATE DE NOTAS

1.1 Resultado final na análise da documentação referente ao desempate de notas, na seguinte ordem: cargo/área/subárea, número de inscrição, nome do(a) candidato(a) em ordem alfabética, data e hora do nascimento e exercício efetivo da função de jurado(a).

Opção 400003995: Assistente - Área: Laboratório e Campos Experienciais - Subárea: Laboratório  
10264343, Caio Fernando Fernandes Ribeiro, 25/10/1996 - 23:59, N / 10418143, Isabela Lemos Freitas, 11/02/1999 - 23:59, N / 10282407, Lucas Leite Castro, 25/10/1996 - 23:59, N / 10467108, Lucas Marinho da Silva, 21/05/1999 - 23:59, N / 10356658, Milena Cardoso Pinto, 03/05/2000 - 23:59, N / 10086382, Myrely Mayla Pereira Goiabeira, 21/05/1999 - 23:59, N / 10107914, Raquel Alves de Jesus, 03/05/2000 - 23:59, N / 10257037, Thamires Loureiro Soares Braga, 11/02/1999 - 23:59, N.

Opção 40000188: Técnico - Área: Laboratório e Campos Experimentais - Subárea: Laboratório  
10058242, Carlos Cesar Silva de Souza, 13/10/1988 - 11:40, N / 10411038, Isabela Ingrid Rodrigues de Lemos, 03/02/1998 - 23:59, N / 10378610, Jaelson Flausino Filho, 13/10/1988 - 23:59, N / 10508321, Nathalia Luiza Placidino Machado, 03/02/1998 - 23:59, N.

Opção 40000084: Técnico - Área: Laboratório e Campos Experimentais - Subárea: Manejo Vegetal

10164044, João Paulo Paixão Santiago, 16/03/1993 - 23:59, N / 10344548, Mirian Gusmão de Jesus, 01/03/1994 - 23:59, N / 10043173, Miriele Soares Oliveira, 16/03/1993 - 23:59, N / 10211520, Murilo Campos Pereira, 01/03/1994 - 23:59, N.

Opção 40000127: Técnico - Área: Suprimento, Manutenção e Serviços - Subárea: Suprimento à Gestão  
10391878, Marina Montesano Veríssimo da Costa de Lacerda, 07/11/1992 - 23:59, N / 10486115, Rosiele Araújo Nogueira, 07/11/1992 - 23:59, N.

2 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS  
2.1 As justificativas da banca para o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos contra o resultado provisório no envio da documentação para o desempate de notas estarão à disposição dos(as) candidato(as) a partir da data provável de 26 de agosto de 2025, no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/embrapa\\_24](http://www.cebraspe.org.br/concursos/embrapa_24).

2.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do(a) candidato(a), que impossibilitem a visualização das respostas para o deferimento ou indeferimento.

SILVIA MARIA FONSECA S. MASSRUHA

## EMBRAPA AGROINDÚSTRIA TROPICAL

## EXTRATO DE DISTRATO

TERMO DE DISTRATO AO TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE FIRMADO ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - Embrapa E A BOLSISTA GABRYELLEN ARAUJO DA SILVA REGISTRADO NO SAIC SOB O Nº 22000.24/01079; Objeto As partes resolvem distriatar a partir de 31/07/2025 o TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE por elas celebrado em 26/09/2024. Signatários: Gustavo Adolfo Saavedra Pinto - Chefe Geral da Embrapa; José Roberto Vieira Junior- Chefe Adjunto de Pesquisa e Desenvolvimento da Embrapa GABRYELLEN ARAUJO DA SILVA - Bolsista

## EMBRAPA ALGODÃO

## EXTRATOS DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Especie: Autorizacão de Fornecimento n. 12362300, Numero do Processo: 21156.001120/2025-97; Pregao Eletronico SRP n. 90005/2024 e 90007/2024 - Embrapa Algodão (UASG 135011). Contratante: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (CNPJ 00.348.003/0044-50). Contratado: CULTIVIL COMERCIO LTDA (CNPJ 54.755.249/0001-36). Objeto: fornecimento de defensivos e insumos agrícolas para a Embrapa Algodão. Fundamento Legal: Lei n. 13.303/2016. Vigencia: 13/08/2025. Valor Global: R\$18.989,60. Data de assinatura: 13/08/2025.

Especie: Autorizacão de Fornecimento n. 12413629, Numero do Processo: 21156.001120/2025-97; Pregao Eletronico n. 90005/2024 - Embrapa Algodao (UASG 135011). Contratante: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (CNPJ 00.348.003/0044-50). Contratado: GRAO SELETO AGRONEGÓCIOS LTDA (CNPJ 49.457.274/0001-01). Objeto: fornecimento de defensivos e insumos agrícolas para a Embrapa Algodão. Fundamento Legal: Lei n. 13.303/2016. Vigencia: 15/08/2025 a 14/09/2025. Valor Global: R\$1.430,00. Data de assinatura: 15/08/2025.

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2025 - UASG 135011

Número do Processo 21156.000786/2025-28. Objeto: Aquisição de EPIs para Embrapa Algodão em 2025. Edital: 29/08/2025 às 09h00. Valor total estimado: R\$2.175,40, em atendimento ao disposto no art. 34 e parágrafos da Lei nº 13.303/2016. Entrega das Propostas: a partir de 29/08/2025 às 09h00 no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

ADRIANO DA SILVA CABRAL  
Chefe Adjunto de Administração

## EMBRAPA AMAZÔNIA ORIENTAL

## EXTRATO DE CONTRATO

Especie: Extrato de Contrato Embrapa Partes: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA Amazônia Oriental, CNPJ: 03.817.702/0001-50 ; Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento e controle de abastecimento da frota de veículos, máquinas, equipamentos entre outros, por meio de sistema web informatizado e tecnologia de pagamento por cartão magnético com chip, executados em rede de estabelecimentos credenciados com vistas a atender as necessidades da Embrapa Amazônia Oriental na aquisição de combustíveis, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.; Modalidade Licitação: Pregão Eletrônico Tradicional nº 90003/2025; Valor Global Anual Estimado: R\$ 849.150,72; Data de assinatura: 13/08/2025; Vigência: 18/08/2025 a 17/08/2026; Signatários: Maria Rosa Travassos da Rosa Costa - Chefe Adjunto de Administração, Walkymário de Paulo Lemos - Chefe Geral da Embrapa Amazônia Oriental, ambos pela Embrapa Amazônia Oriental ; Dario da Costa Barbosa Júnior pela Volus Instituição de Pagamento Ltda.

## EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Processo SEI: 21159.002258/2025-83; Objeto: Contratação de empresa especializada em logística aérea para remessa de amostras químicas e/ou biológicas perecíveis ou extremamente perecíveis, no âmbito Nacional, para a Embrapa Amazônia Oriental; Dispensa de Licitação (P&D) nº 90014/2025; Fornecedor: BIOLÓGISTICA SOLUÇÕES EM LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 07.837.315/0001-37; Valor Total: R\$ 4.090,01; Data de Assinatura: 12/08/2025.

## EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Processo SEI: 21159.002313/2025-35; Objeto: Aquisição de um Nobreak 10 kVA para a Embrapa Amazônia Oriental, Belém/PA; Dispensa de Licitação nº 90013/2025; Data de Assinatura: 18/08/2025; Fornecedor: FREITAS & FREITAS LICITAÇÕES E CONTRATOS LTDA / 54.471.435/0001-43; Valor Total: R\$ 15.890,00.

## RESULTADO DE JULGAMENTO

## PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90007/2025 - UASG 135006

ESPÉCIE: Processo: 21159.001753/2025-75;

A Embrapa torna público o Resultado de Julgamento Pregão nº 90007/2025, cujo Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais Elétricos para que a equipe de técnicos do SGI - Setor de Gestão de Infraestrutura, possa atender as demandas de diversos setores e laboratórios da Embrapa Amazônia Oriental, localizada na cidade de Belém/PA; Empresa Vencedora: Atrium Industrial e Comercio de Ferragens Ltda (CNPJ: 46.423.434/0001-03), Valor Ata de Registro de Preços: R\$ 991,00; Baoba Comercial e Consultoria Ltda (CNPJ: 48.041.828/0001-14), Valor Ata de Registro de Preços: R\$ 1.250,00; Comatel Comercio de Material Ltda (CNPJ 04.510.069/0001-16), Valor Ata de Registro de Preços: R\$ 93.555,50; I.R. Comercio e Materiais Elétricos Ltda (CNPJ 33.149.502/0001-38), Valor Ata de Registro de Preços: R\$ 7.391,80; Marcelo Sousa Goncalves (CNPJ 44.883.034/0001-47), Valor Ata de Registro de Preços: R\$ 97,100; Mork Telecom Produtos e Serviços para Telecomunicações Ltda (CNPJ 13.460.002/0001-05), Valor Ata de Registro de Preços: R\$ 22.887,901; Pravaluz Comercio Ltda (CNPJ 12.046.768/0001-85), Valor Ata de Registro de Preços: R\$ 3.966,98; R Pires Comercio LTDA (CNPJ 04.510.069/0001-16), Valor Ata de Registro de Preços: R\$ 2.796,00; Triuno Iluminação Ltda (CNPJ 56.004.897/0001-86), Valor Ata de Registro de Preços: R\$21.025,50; Volt Materiais Elétricos Ltda (CNPJ 26.507.653/0001-55), Valor Ata de Registro de Preços: R\$ 50.301,00;

MARIA ROSA TRAVASSOS DA ROSA COSTA  
Chefe Adjunta de Administração

## EMBRAPA AMAZÔNIA OCIDENTAL

## EXTRATO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO DE SIGILO

Especie: Termo de Responsabilidade e Compromisso de Sigilo. Partes: Embrapa Amazônia Ocidental - CNPJ: 00.348.003/0123-99 e o estudante de Pós-Graduação (mestrado) Sêmé Arícia Almeida Bomfim, Objeto: Permitir ao estudante de pós-graduação a utilização da infraestrutura da Unidade 229005 na execução do projeto. Valor Global: Sem ônus. Vigência: 10/03/2025 a 10/02/2026. Data de assinatura 10/03/2025. Signatários: Evertton Rabelo Cordeiro - Chefe-Geral da Embrapa Amazônia Ocidental e o estudante de pós-graduação Sêmé Arícia Almeida Bomfim.

## EMBRAPA CERRADOS

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Especie: Termo Aditivo nº 01 ao Termo de Outorga de Auxílio Financeiro nº 47/2023 - Processo: 00193-00000282/2023-93 - SAIC nº 22300.23/0078-0-01; Partes: Embrapa Cerrados, o Pesquisador, Walter Quadros Ribeiro Júnior e a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF; Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por 12 meses, com início em 11/05/2025 e término em 10/05/2026; Data de assinatura: 07/02/2025; Signatários: Sebastião Pedro da Silva Neto, pela Embrapa Cerrados, Walter Quadros Ribeiro Júnior e Renata de Castro Vianna, pela FAPDF.





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SDA Nº 28/2025**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO  
TÉCNICA QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A A SECRETARIA DE  
DEFESA AGROPECUÁRIA DO  
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E  
PECUÁRIA E A PREFEITURA DE  
AMARGOSA/BA PARA OS FINS  
QUE ESPECIFICA.**

**A SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA (SDA) do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA**, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco D, Anexo B, inscrita no CNPJ/MF nº 00.396.895/0042-01, neste ato representada pelo Secretário de Defesa Agropecuária, **CARLOS GOULART**, nos termos da nomeação conferida pela Portaria nº 853, publicada em 19 de janeiro de 2023, edição 14-A, seção 2 - extra A, página 1 e da delegação de competência conferida pela Portaria MAPA nº 558, de 9 de fevereiro de 2023; inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.294\*\*\*-61; e

**A PREFEITURA DE AMARGOSA**, com sede em Amargosa, estado da Bahia, no endereço na Praça Lourival Monte, nº 1, CEP 45.300-000, inscrita no CNPJ/MF nº 13.825.484/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO**, nomeado por meio em Ata Solene de Posse e Diplomação de prefeito e vice-prefeito, inscritos no Livro 4, nº 12121, fls. 62, DAJE 1759.002.010926, inscrito no CPF sob o nº\*\*\*.161.\*\*\*-87.

RESOLVEM celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** com a finalidade de mútua conjugação de esforços entre os partícipes, na unidade geográfica básica do município de Amargosa/BA, para aplicação conjunta de ações no âmbito da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, tendo em vista o que conta do Processo nº 21012.005691/2023-73 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023, da Portaria SEGES/MGI nº 1.605, de 14 de março de 2024, dos artigos 28-A e 29-A da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, dos artigos 137, 142 e 157 do Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006 e dos artigos 2º e 3º do Decreto nº 10.419, de 7 de julho de 2020, e suas alterações mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é a aplicação conjunta de ações no âmbito da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de

Origem Animal, com intercâmbio de servidores públicos para ações específicas de inspeção *ante mortem* e *post mortem* e por prazo determinado, a ser executada na unidade geográfica básica do município de Amargosa/BA, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO**

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes buscarão seguir o plano de trabalho que, independentemente de transcrição, é parte integrante do presente Acordo de Cooperação Técnica, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES COMUNS**

Constituem obrigações comuns de ambos os partícipes:

- a) elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Acordo;
- b) executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados;
- c) designar representantes institucionais incumbidos de coordenar a execução deste Acordo;
- d) analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;
- e) cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;
- f) realizar vistorias em conjunto, quando necessário;
- g) disponibilizar recursos humanos para executar as ações, mediante custeio próprio;
- h) permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução;
- i) fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas; e
- j) manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527/2011- Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes;
- k) Observar os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste acordo; e
- l) obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.

**Subcláusula única.** Os partícipes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PARTÍCIPES**

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da

**Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura e Pecuária,** como representante da instância central e superior do SUASA:

a) expedir instruções quanto ao correto cumprimento da legislação federal, nos trabalhos a serem executados na unidade geográfica básica do município de Amargosa/BA;

b) supervisionar e avaliar as ações desenvolvidas por servidor designado pela Prefeitura;

c) coordenar, orientar e fiscalizar, por intermédio de Auditor Fiscal Federal Agropecuário, a atuação de servidor designado pela Prefeitura para a realização de tarefas específicas;

d) fazer constar a designação do servidor da Prefeitura à equipe federal de inspeção, assim como o local de exercício; e

e) solicitar à Prefeitura a substituição de servidor que não cumprir os requisitos legais para o exercício das atividades a que se refere o presente Acordo.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PARTÍCIPES**

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades do **Prefeitura de Amargosa/BA:**

a) designar e colocar à disposição do MAPA servidor(es) integrante(s) de seu quadro de pessoal, admitido(s) na forma do art. 37, inciso II, da Constituição Federal e do art. 9º, § 6º, inciso II, do Anexo ao Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006, devidamente habilitado(s) e registrado(s), quando couber, no respectivo Conselho de Fiscalização Profissional, para compor a equipe federal de inspeção e fiscalização;

a.1) admite-se, na hipótese do item “a”, a disponibilização de pessoal contratado por tempo determinado, desde que atendidos os requisitos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal;

b) cumprir a legislação federal pertinente consoante instruções expedidas pelo Ministério da Agricultura e Pecuária, com vistas a eficiente realização dos trabalhos de atenção à sanidade agropecuária;

c) custear as despesas trabalhista, funcionários, previdenciárias e tributárias relativas ao servidor que disponibilizar para compor a equipe federal de fiscalização e inspeção, ficando a União desobrigada de qualquer responsabilidade em relação as mesmas; e

d) os servidores colocados à disposição do Ministério da Agricultura e Pecuária só poderão exercer as seguintes funções:

d.1) cooperar na realização dos procedimentos de inspeção *ante mortem* e *post mortem* dos animais de abate;

d.2) os servidores colocados à disposição do Ministério da Agricultura e Pecuária não exercerão funções ou atividades privativas da fiscalização agropecuária federal, todas as tarefas a eles atribuídas e já relacionadas serão secundárias e de apoio às atividades de inspeção.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

No prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do presente Acordo, cada partícipe designará formalmente o responsável titular e respectivo suplente,

preferencialmente servidores públicos, para acompanhar a execução e o cumprimento do objeto do Acordo de Cooperação Técnica.

**Subcláusula primeira.** Competirão aos responsáveis a comunicação com o outro partícipe, bem como transmitir e receber solicitações; marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas.

**Subcláusula segunda.** Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao outro partícipe, no prazo de até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMONIAIS**

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros ou doação de bens entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

**Subcláusula primeira.** As ações que implicarem repasse de recursos serão viabilizadas por intermédio de instrumento específico.

**Subcláusula segunda.** Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações.

## **CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS HUMANOS**

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

**Subcláusula única.** As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

## **CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação Técnica será de 36 (trinta e seis) meses a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES**

O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ENCERRAMENTO**

O presente acordo de cooperação técnica será extinto:

a) por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;

b) por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

c) por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e

d) por rescisão.

**Subcláusula primeira.** Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

**Subcláusula segunda.** Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, as partes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, nas seguintes situações:

a) quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do Acordo de Cooperação Técnica; e

b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

A eficácia do presente Acordo de Cooperação Técnica fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pela Secretaria de Defesa Agropecuária no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

**Subcláusula única.** Os PARTÍCIPES deverão publicar o inteiro teor deste Acordo de Cooperação Técnica na página de seus respectivos sítios oficiais na internet, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da sua assinatura.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO**

A publicidade decorrente dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, procedentes deste Acordo de Cooperação Técnica deverá possuir caráter educativo, informativo, ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA AFERIÇÃO DE RESULTADOS**

Os partícipes deverão aferir os benefícios e alcance do interesse público obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório conjunto de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo em os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO**

Na hipótese de haver divergências, que não puderem ser solucionadas diretamente por consentimento, os partícipes solicitarão à Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal - CCAF, órgão da Advocacia-Geral da União, a avaliação da admissibilidade dos pedidos de resolução de conflitos, por meio de conciliação.

**Subcláusula única.** Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, assinam eletronicamente por meio de seus representantes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

CARLOS GOULART	GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO
Secretário de Defesa Agropecuária	Prefeito Municipal

Assinatura eletrônica

## **ANEXO**

### **PLANO DE TRABALHO**

#### **1 - DADOS CADASTRAIS**

##### **PARTÍCIPLE 1: SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA**

CNPJ: 00.396.895/0042-01

Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco D, Anexo B

Cidade: Brasília

Estado: Distrito Federal

CEP: 70.043-900

Esfera Administrativa: Federal

Nome do responsável: Carlos Goulart

CPF: \*\*\*.294.\*\*\*-61

Cargo/função: Secretário de Defesa Agropecuária

##### **PARTÍCIPLE 2: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA/BA**

CNPJ: 13.825.484/0001-50

Endereço: Praça Lourival Monte, nº 1

Cidade: Amargosa

Estado: BA

CEP: 45.300-000

Esfera Administrativa: Municipal

Nome do responsável: Getúlio Almeida Sampaio

CPF: \*\*\*.161.\*\*\*-87

Cargo/função: Prefeito Municipal

## **2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Título: Apoio às Ações de Defesa Agropecuária - Inspeção de Produtos de Origem Animal

Processo nº: 21012.005691/2023-73

Período de execução: 36 (trinta e seis) meses (prorrogável mediante a celebração de aditivo)

O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é a aplicação conjunta de ações no âmbito da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, com intercâmbio de servidores públicos para ações específicas de inspeção *ante mortem* e *post mortem* e por prazo determinado, a ser executada na unidade geográfica básica do município de Amargosa/BA.

## **3. DIAGNÓSTICO**

Necessidade de apoio às atividades de inspeção de produtos de origem animal em estabelecimento sob inspeção federal.

## **4. ABRANGÊNCIA**

Município de Amargosa/BA. Estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Federal.

## **5. JUSTIFICATIVA**

Justifica-se o Acordo de Cooperação Técnica tendo em vista haver interesses recíprocos. E ainda, com a implementação da cooperação entre a SDA e a prefeitura, espera-se contribuir para melhorar a eficácia e a eficiência das atividades fins que serão desenvolvidas, em função da racionalização das demandas de inspeção. Espera-se que esta parceria traga dinamismo e agilidade das atividades de inspeção, de modo que os órgãos envolvidos atuem para que a sociedade obtenha produtos com a qualidade desejada. Assim, o resultado principal é o apoio às atividades na área de prévia inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal para que sejam obtidos produtos de origem animal com excelência de qualidade, livres de zoonoses, contaminantes e outros agentes nocivos.

## **6. OBJETIVOS GERAIS e ESPECÍFICOS**

Desenvolvimento de atividades e ações de defesa agropecuária, no âmbito do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA, em parceria com outras instâncias, nos termos dos artigos 142 e 157 do Decreto nº 5.741, de 2006 e conforme disposto no artigo 1º, inciso V, alínea “d” da Portaria 562, de 2018, com a finalidade de promover ações visando a inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal, conforme as atividades especificadas neste Plano de Trabalho. O Acordo será executado com a designação de servidores municipais para integrarem as equipes de inspeção permanente no Serviço de Inspeção Federal e realizarem trabalhos de apoio às atividades na área de prévia inspeção sanitária de produtos de origem animal, sem assumir as atividades privativas dos Auditores Fiscais Federais Agropecuários com formação em medicina veterinária, mas sob supervisão periódica desses.

## **7. METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO**

### **Secretaria de Defesa Agropecuária/MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA**

Supervisão, avaliação, coordenação e fiscalização das ações desenvolvidas por servidor designado pela Prefeitura para a realização de tarefas específicas, através do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

### **Prefeitura de Amargosa/BA**

Designação de servidores públicos para compor equipe de apoio às atividades de inspeção *ante mortem* e *post mortem*, de acordo com a necessidade do serviço, a critério da fiscalização responsável.

## **8. UNIDADE RESPONSÁVEL e GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

2º Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal. Coordenação do 2º Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal sob o qual o município está subordinado.

## 9. RESULTADOS ESPERADOS

Inspeção federal em estabelecimento em caráter permanente, com presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização *ante mortem* e *post mortem* durante as operações de abate das diferentes espécies de açougue.

## 10. CRONOGRAMA

Eixos	Ação	Responsável	Prazo
Atividades de inspeção <i>ante mortem</i> e <i>post mortem</i>	<p>Verificar a documentação de trânsito e sanitária dos animais para o abate, executar a avaliação documental, exame visual, verificando o comportamento e o aspecto do animal e os sintomas de doenças de interesse em saúde animal e saúde pública, realizar os registros relativos, e outros procedimentos que couberem à inspeção <i>ante mortem</i>.</p> <p>Avaliação das partes das carcaças e das vísceras, utilizando a palpação, a visualização, a olfação e a incisão durante o exame, e outros procedimentos que couberem à inspeção <i>post mortem</i>.</p>	Médico Veterinário designado pela prefeitura	36 (trinta e seis) meses
Gestão	<p>Definição de local em que os servidores exercerão as atividades.</p> <p>Manutenção de lista atualizada e cadastro dos servidores designados pela prefeitura.</p> <p>Supervisão, avaliação e coordenação dos trabalhos executados.</p>	Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal	36 (trinta e seis) meses

Câmara Nacional de Convênios e Instrumentos Congêneres

Consultoria-Geral da União - Advocacia Geral da União

Minuta modelo para Acordo de Cooperação Técnica

Atualização: Julho de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Getúlio Almeida Sampaio, Usuário Externo**, em 12/08/2025, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS GOULART, Secretário(a) de Defesa Agropecuária**, em 15/08/2025, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **44483239** e o código CRC **953A6A35**.